



PREFEITURA DE PERUÍBE

BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO 1021 - ANO XXIII

15 de junho de 2021

[f /prefeituradepeluiibe](https://www.facebook.com/prefeituradepeluiibe)

[/prefeituradepeluiibe](https://www.instagram.com/prefeituradepeluiibe)

[/PrefPeruibe](https://twitter.com/PrefPeruibe)

www.peruibe.sp.gov.br



Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Conceição Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gestival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Ilo Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Mariana Cardoso Maia Trazzi

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE

Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE

Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE

Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO

Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO

Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Cynthia Riggo
Ingram de Souza Menezes
Laurival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chahade Pereira
Fabio Pendori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicas Anônimas - Rua Eulina Bilenecourt, 172, Estação - Fone: 33 99756-7743

Narcóticos Anônimos - Rua Tiradentes, 479, Jangada - Fone: 33 3289-8045

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS OBRIGADOS

3492-3090

AME

3492-1075

APNE

3492-2283

AQUÁRIO MUNICIPAL

3492-8160

ACEP

3492-1928

ALAP

3492-2287

APF

3492-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3492-2244

3492-3117

BIBLIOTECA (CULTURA)

3494-1118

CLUBE ATLETICO MOBIÁRIO

3492-2288

CÂMERA MUNICIPAL

3492-2282

GRU

3492-8447

CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA

3492-2888

3492-2228

CARABOS CONSELHO

3492-7772

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3492-3228

CARTÓRIO ELEITORAL

3492-4822

CENTRO DE CONTROLE ZOOVETÁRIOS

3492-8144

CONSELHO TUTELAR

3492-2727

3492-2428

CONVÊNIO

3492-1222

COMUNICAÇÃO

3492-1070

CONSELHO DE ECONOMIA (FISCALIA)

332 24 522 2222

COMISSÃO DE BOMBEIROS (NASCIMENTO)

3492-2228

DEFESA SOCIAL

3492-2272

3492-2222

DELEGACIA DA MULHER

3492-1228

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3492-1227

ELETRIC

3322-107-802

ESCOLA DEMOCRÁTICA

3492-1227

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3492-1226

FÓRUM

3492-2410

GUARDA FLORESTAL (SUMAR)

3492-2244

MEIO AMBIENTE

3492-1226

OBRAS

3492-1222

QUINTANA

3492-1227

PAR/BOM

3492-2228

3494-2222

POLÍCIA AMBIENTAL

3492-2222

POLÍCIA MILITAR

3492-2224

PORTO DE TAXI

3492-2224

PORTO DE TAXI (LUA)

3492-4222

POSTO-HEMUS

3492-1228

PREÇON

3492-2224

PREOP

3492-2222

RECURSOS HUMANOS

3492-1222

REGIÃO DO CARIÓTIPO

3492-2226

REGIÃO DO GLABRO

3492-1222

3492-2272

SABESP

3492-1772

SABM

3492-1222

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3492-7222

SECRETARIA DE SAÚDE

3492-2244

SECRETARIA DE TURISMO/CIAT

3492-2422

SENTRAP

3492-1222

TIPO DE GUERRA

3492-1222

UPA

3492-1222/404-2422

VIGIÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3492-1222

VIGIÂNCIA SANITÁRIA

3492-1222

TELEFONISTA

3492-1222

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GABINETE
Sílvia Antonio Pereira Viancinio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO
Déia Cristiana da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - OBRAS
Ismael Vieira da Silva Junior

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE
Eliam Teixeira Voloska

AGRICULTURA
Juanita Trigo Nasser

CONSULTORIA JURÍDICA
Edmilson De Melo Chaves Silva

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luis Locanda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

FINANÇAS
Neusa Marinho de Espinola

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DEFESA CIVIL
Cristhian Rodrigues Jov

JORNALISMO
Wilson Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Faria

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mauro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vania Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guimaraes Caporama Simões

OFICINA
Hélio Susanna Aze

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA
Eron Cristiano Gawloff

PLANEJAMENTO PARA O DESENV. ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavani

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Helo Alexandro Cordeiro

RENDAS E TRIBUTOS
José Fernandes Aparecido Zanarella

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Sofia Fernandes

Valor da Unidade de Referência de Município (URM): R\$ 21,00

EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing
- Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria dos seus autores, sem comentários, coordenação, edição e alterações manuscritas em cada publicação.

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM EXAMES DE CITOLOGIA ONCOTICA (PAPANICOLAU), autorizada pela Ordem de Serviço nº 45/2021, que teve como vencedora a empresa:

ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.423.760/0001-02, estabelecida à Rua Tamekichi Takano, 445 – Centro – Registro/SP, que arrematou o Lote 01 no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico Dr. Edenilson de Melo Chaves Silva, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 14 de junho de 2021.

JUSSARA AP. DE LIMA BRITTO
Pregoeira

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA E OUTROS ÍONS, PELA METODOLOGIA DE ÍONS SELETIVO, COM CESSÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM CARÁTER DE COMODATO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME RELAÇÃO NO ANEXO I, autorizada pela Ordem de Serviço nº 44/2021, que teve como vencedora a empresa:

JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.619.980/0001-76, estabelecida à Rua Sifrônio Costa, 670 – Centro – Registro/SP, que arrematou o Lote 01 no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico Dr. Edenilson de Melo Chaves Silva, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 14 de junho de 2021.

JUSSARA AP. DE LIMA BRITTO
Pregoeira

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 14 de junho de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
Processo Administrativo nº 5.716/2021

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGENTES MULTIPLICADORES PARA PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA OS CURSOS DE CERIMONIAL, PROTOCOLOS E ETIQUETA E DE ORGANIZADOR DE EVENTOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I.

A partir de 17/06/2021, no prazo de 10 (cinco) dias úteis, até 05/07/2021, em horário comercial os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a documentação exigida no Edital no Setor de Protocolo, sito à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, neste Município.

O Edital Completo estará disponível a partir do dia 16/06/2021 no site da Prefeitura “www.peruibe.sp.gov.br” no link “transparência/licitações/Credenciamento”.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 21 § 4º DA LEI 8.666/93

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 3.953/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 E OUTROS VIRUS RESPIRATÓRIOS, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 16/06/2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 16/06/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 30/06/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 30/06/2021

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 10:00 horas do dia 30/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - Processo nº 4478/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 16/07/2021.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01/07/2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 01/07/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:31 horas do dia 01/07/2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 10:00 horas do dia 01/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO "PROJETO ARENINHA" NO JARDIM CARAMINGUAVA.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: SOMENTE NO DIA 06 DE JULHO DE 2021, no horário: das 09:00hs às 09:30 horas, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 06 DE JULHO DE 2021, às 09:40 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (ao lado do Paço Municipal).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 18/06/2021. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe, www.peruibe.sp.gov.br (menu "transparência" – item "licitações").

Ficam os licitantes cientes que, caso a portaria de acesso principal do Paço Municipal esteja fechada, o licitante poderá ter acesso ao Setor de Protocolo por meio da entrada lateral do Paço Municipal, informando ao agente de serviço de portaria, sua finalidade de protocolizar os envelopes.

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do Paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
COMUNICADO RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe vem através deste, comunicar a todas as empresas interessadas em participar da licitação Pregão Eletrônico 31/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DRY COM TRÊS GAVETAS, PARA A IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS REALIZADAS NO AME E NA UPA DE PERUIBE, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, que após o pedido de impugnação da empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91, do qual foi encaminhado para análise técnica pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, informamos que foi INDEFERIDO.

Segue anexo parecer da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

Marcela Costa Lopes
Pregoeira

CARTA CONVITE Nº 03/2021
EDITAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes e legalmente habilitadas, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, referente à CARTA CONVITE Nº 03/2021. Após análise das propostas apresentadas em toda sua composição, a comissão de licitações, por seu corpo técnico de engenharia julgou as empresas participantes e devidamente habilitadas:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, estabelecida a Rua Bento de Matos nº 242, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada desclassificada pelo seguinte motivo: a conta da proposta na planilha orçamentária está incorreta. Valor da proposta: R\$ 255.644,80 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

TETO CONSTRUTORA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156/0001-35, estabelecida a Rua Elísio de Carvalho, 172 – Vila São Luís, na cidade São Paulo/SP, foi considerada desclassificada pelo seguinte motivo: a conta da proposta na planilha orçamentária está incorreta. Valor da proposta: R\$ 267.231,85 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Portanto, ficam convocadas as empresas desclassificadas para apresentação das planilhas orçamentárias corrigidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis conforme artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

Processo nº 4.7600/2021 que deu origem ao Procedimento Licitatório Carta Convite nº 03/2021, encontra-se a disposição para vistas franqueadas dos interessados para eventual análise, mediante requerimento e agendamento, visto as medidas de precauções impostas pela pandemia do novo coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2.021

CONTRATO: 42/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: MARCIA ANTUNES DE MENDONÇA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021 - PROCESSO 6.516/2021 - ASSINATURA: 07/ 06 /2021 – VALOR R\$ 614.154,24 - VIGENCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 43/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: ALBERTO MARQUES SIQUEIRA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021 - PROCESSO 6.564/2021 - ASSINATURA: 09/ 06 /2021 – VALOR R\$ 409.436,16 - VIGENCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.021

ADITAMENTO Nº 01/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – CREDENCIADO: BANCO DO BRASIL S/A – ASSINATURA: 10/06/2021 – MOTIVO: ATENDIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – PROCESSO Nº 14.621/2019 - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 05/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A NOVA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA ATENÇÃO BÁSICA, conforme edital da licitação acima epigrafada. Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer do assessor jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a licitação na modalidade Convite e ADJUDICO a empresa: CASA DE MÓVEIS PERUIBE LTDA – ME, com sede na Av. Padre Anchieta nº 1964 – Bairro: Stella Maris, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.009.708/0001-64, vencedora deste certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento parte integrante deste processo, com o valor total de R\$ 32.451,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Afixe em quadro próprio para divulgação pública e prossiga-se para as providências de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF LEÃO NOVAES

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: SOMENTE NO DIA 07 DE JULHO DE 2021, no horário: das 09:00hs às 09:30 horas, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 07 DE JULHO DE 2021, às 09:40 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (ao lado do Paço Municipal).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 18/06/2021. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe, www.peruibe.sp.gov.br (menu "transparência" – item "licitações").

Ficam os licitantes cientes que, caso a portaria de acesso principal do Paço Municipal esteja fechada, o licitante poderá ter acesso ao Setor de Protocolo por meio da entrada lateral do Paço Municipal, informando ao agente de serviço de portaria, sua finalidade de protocolizar os envelopes.

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do Paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessoaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

Atendendo ao artigo 14º do ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL JARDIM SÃO LUIS, convocamos a todos os adquirentes de lotes do Jardim São Luis, associados ou não, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no próximo dia 10 de julho de 2021, às 10h00min, em primeira chamada, com a presença de 50% mais um dos associados, e às 10h30min, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, com término às 13h00, excepcionalmente, na **MODALIDADE VIRTUAL**, através do aplicativo **ZOOM**, pela impossibilidade de sua realização na forma presencial, em função de restrições causadas pela pandemia de COVID-19, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1 – Ratificação das contas de 2019, cujos demonstrativos foram enviados em março de 2020 e as contas de 2020, conforme o demonstrativo enviado juntamente com as convocações, ambas já aprovadas pelo Conselho Deliberativo. 2 – Apreciação e discussão do orçamento de 2021, já aprovado pelo Conselho Deliberativo. 3 – Correção monetária e ajuste da taxa mensal de manutenção. 4 – Rateio do 13º salário dos porteiros. 5 - Demonstração das obras realizadas no período. 5 Análise e discussão sobre problemas causados pelas construções. 6 – Assuntos gerais relevantes e pertinentes à Assembleia Geral. **INFORMAÇÕES AOS ASSOCIADOS**: O associado que não puder comparecer poderá ser representado através de procuração particular, sendo permitido a cada procurador representar apenas um mandante, nos termos do § 9º do artigo 14 do ESTATUTO. As procurações deverão ser encaminhadas com 48 horas de antecedência para o e-mail wastec@terra.com.br. O associado que não estiver em dia com suas obrigações perante a Associação, poderá participar, porém, não poderá votar ou ser votado, conforme determina o Inciso "a" do artigo 9º do nosso Estatuto social. Os associados contrários à realização da Assembleia virtual deverão registrar formalmente, no prazo de 72 horas antes do início da realização da Assembleia, denúncia endereçada à diretoria da Associação, para análise, através do e-mail wastec@terra.com.br. Peruíbe, em 5 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000
 Telefone: (13) 3451-1000 - www.peruipe3.sp.gov.br
prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público o Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021, objetivando o preenchimento dos cargos de Assistente Social e Motorista para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.174, de 05 de agosto de 2011, para os cargos atualmente vagos, os que vagarem e os em substituição dentro do prazo de validade de 12 meses, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente edital se dá em face das vedações previstas no artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e Lei Complementar Municipal nº 282/2020, que instituiu o Programa de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), considerando o estabelecimento de estado de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde pelo Coronavírus (COVID-19), considerando a situação de emergência e o estado de calamidade pública no Município de Peruíbe.

1.3. O presente chamamento encontra suporte no inciso VII, do art. 2º, da Lei nº 3.174 de 05 de agosto de 2011, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

1.4. As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por TEMPO DETERMINADO, para atuarem em CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste chamamento, sem prejuízo de convocações futuras por meio de concurso a ser realizado.

1.5. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.peruipe3.sp.gov.br e no BOM – Boletim Oficial do Município da Estância Balneária de Peruíbe.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o chamamento público objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme estabelecido por este edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.peruipe3.sp.gov.br da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de

Peruíbe, no período compreendido entre as 10 horas do dia 16 de junho de 2021 até às 23h59min do dia 22 de junho de 2021.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. Considerando a pandemia de Coronavírus (Covid-19), que impõe o resguardo daqueles que pertencem a grupos de risco ou que se encontram em situação de maior vulnerabilidade, não poderão participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO os candidatos nas seguintes condições:

- Idoso na acepção legal do termo, qual seja, aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até 31/12/2021;
- Gestantes;
- Pessoas com quadro de comorbidades, tais como obesidade (IMC>40), diabetes, imunossupressão, doenças cardiovasculares, doenças pulmonares preexistentes, doenças cerebrovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, nefropatias ou que fazem uso de corticoides ou imunossupressores.

3.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- acessar o site www.peruipe3.sp.gov.br;
- localizar, no site, o link correlato a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
- informar o e-mail pessoal e o CPF;
- preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- clique em 'Confirmar a Inscrição';
- imprimir comprovante/protocolo de inscrição.

3.6. Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em dia, local e horário informados através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, que será publicado no BOM - Boletim Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Peruíbe em 29 de junho de 2021:

- Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- CPF;
- Comprovante de requisitos do cargo;
- Carteira de Habilitação da Categoria exigida;
- Currículo (ANEXO I ou II);
- Comprovante de experiência profissional;
- Declaração - Grupos de Risco COVID-19 (ANEXO IV).

3.7. Para a entrega dos documentos solicitados no item 3.6 o candidato:

3.7.1 Deverá comparecer no local, dia e horário informados no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS e, caso não compareça, será considerado ausente e, portanto, será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.7.2 Poderá entregar os documentos por procuração autenticada em cartório, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia

2

simples do documento de identidade do candidato.

3.7.3 Deverá providenciar cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

- não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
- documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

3.7.4 Para envio do Currículo (Anexo I ou II), o candidato deverá imprimir, preencher e assinar o ANEXO para encaminhá-lo.

3.7.5 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.7.6 Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.7.7 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1. Segue abaixo quadro com os cargos, requisitos, número de vagas, carga horária semanal e vencimento base:

CARGO	REQUISITOS DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGA RESERVADA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
MOTORISTA	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação "D" (CNH), Curso Especializado para Transporte de Emergência, Curso Especializado para Transporte de Escolares e Curso Especializado para Transporte Coletivo de Passageiros.	16	01	15	40h	R\$ 1.758,36
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social e inscrição no CRESS, Conselho Regional de Serviço Social.	08	01	07	30h	R\$ 4.362,39

5. DA SELEÇÃO

5.1. Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

5.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de etapa única para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL composta pela análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório, e valerá até o máximo de 20 (vinte) pontos, obtidos pela soma dos títulos acadêmicos e comprovação de experiência apresentados, conforme Anexo I deste Edital.

5.3. Somente serão aceitos os documentos relacionados no Anexo I, observando-se o limite de pontos nele contido.

3

5.3.1 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

5.3.2 Não será computado como título o curso que se constituir requisito para o cargo.

5.3.3 Os diplomas e ou certificados dos títulos mencionados deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.3.4 Não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas.

5.3.5 As cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós graduação *lato sensu* deverão conter a frente e o verso do documento original.

5.3.6 Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Análise Curricular, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

5.3.7 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

5.3.8 Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor com assinatura do responsável e data do documento.

- no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
- no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo candidato.

5.3.9 Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

5.3.10 Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.

5.4. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de etapa única para o cargo de MOTORISTA composta pela análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório, e valerá até o máximo de 30 (trinta) pontos, obtidos pela soma dos requisitos apresentados, conforme Anexo II deste Edital.

5.5. Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos.

5.6. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.7. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise de currículo nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.

5.8. Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

5.9. Antes da análise de currículo, serão conferidos os requisitos do cargo, conforme item 4.1.

5.10. Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise do currículo serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.

5.11. Os títulos, certificados e documentos comprobatórios descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados no ato da seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A participação de candidatos com deficiência no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV e na Lei Complementar Municipal nº 249, de 27 de abril de 2018 que altera o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

6.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os candidatos portadores de deficiência, em atenção à Lei Complementar nº 249, de 27 de abril de 2018.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

6.4. Os candidatos com deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise de currículo.

6.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo pretendido são compatíveis com a sua deficiência.

6.6. Aqueles que apresentarem deficiência compatível com as atividades dos respectivos cargos/funções e desejarem prestar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, entregando laudo médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença - CID, descrevendo o tipo da deficiência, juntamente com os outros documentos solicitados neste edital, conforme item 3.7.

7. DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado da análise de currículo será publicado em edital no Boletim Oficial do Município - BOM e site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe3.sp.gov.br, no dia 13 de julho de 2021.

7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise da documentação apresentada, levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise de currículo.

7.3. Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- maior idade;
- maior tempo de experiência correlata às atribuições;
- maior número de filhos;

7.4. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do resultado da análise de currículo.

7.5. Para recorrer contra o resultado da análise de currículo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico processoseletivo2021@peruibe2.sp.gov.br.

7.6. No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe3.sp.gov.br.

7.8. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.

7.9. A Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.11. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste EDITAL não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento referente a sua justificativa.

7.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Boletim Oficial do Município - BOM e no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe3.sp.gov.br, no dia 20 de julho de 2021.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecida à classificação final, serão convocados para contratação por meio de publicação no Boletim Oficial do Município - BOM, sendo lotados de acordo com as necessidades do poder público municipal.

9.2. O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local indicado no Edital de Convocação para Admissão, munido da documentação constante no item 9.3, para apresentação dos documentos, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de prestar serviço com esta municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

9.3. Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos (originais e cópias simples):

- 01 foto 3x4 (recente);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);

- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante dos requisitos exigidos pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

9.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais até o momento da contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2. O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

10.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

10.4. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico www.peruibe3.sp.gov.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato habilitado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe. .

11.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular e que o fato seja constatado posteriormente.

11.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades na documentação, especialmente a mencionada no item 3.6, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.174/2011.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	Certificado de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de doutorado.	5,0	5,0
MESTRADO	Diploma devidamente registrado com histórico escolar em área ligada ao cargo ou ata de defesa.	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas em área ligada ao cargo ou ata de defesa. (ATÉ 02 CERTIFICADOS)	2,5	5,0 ⁸
GRADUAÇÃO	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso em outra área que não a de habilitação para inscrição - apenas um diploma, acompanhado de Histórico Escolar.	2,0	2,0
SUBTOTAL			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Exercício no cargo pretendido)			
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS	
Declaração, cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho, sendo 1,0 ponto para cada 1 (um) ano, ATÉ NO MÁXIMO 5 (cinco) ANOS de tempo de serviço comprovado.	1,0	5,0	
SUBTOTAL			
PONTUAÇÃO TOTAL			

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

CARGO: MOTORISTA		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Exercício no cargo pretendido)		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Declaração, cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho, sendo 1,0 ponto para cada 1 (um) ano de tempo de serviço comprovado em transporte de emergência.	1,0	10,0
Declaração, cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho, sendo 1,0 ponto para cada 1 (um) ano de tempo de serviço comprovado em transporte de escolares.	1,0	10,0
Declaração, cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho, sendo 1,0 ponto para cada 1 (um) ano de tempo de serviço comprovado em transporte coletivo de passageiros.	1,0	10,0
SUBTOTAL		
PONTUAÇÃO TOTAL		

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****ASSISTENTE SOCIAL**

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Curso superior em Serviço Social e inscrição no CRESS, Conselho Regional de Serviço Social.

- Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, orçamentos e políticas do âmbito de atuação de assistência social;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às políticas sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Prestar assessoria, supervisionar e monitorar entidades sociais em assuntos relacionados às políticas sociais;
- Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios com Município, Estado ou União;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres relativos a área de atuação;
- Supervisionar estagiários atuando nas áreas afins da assistência social;
- Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros e outros eventos;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação "D", curso especializado para transporte de emergência, curso especializado para transporte de escolares e curso especializado para transporte coletivo de passageiros.

- Dirigir automóveis, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, tratores leves e demais veículos de transporte de passageiros e cargas da frota municipal, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;
- Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando corretamente estacionado e fechado;
- Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- Efetuar o transporte de material pesado, tais como: pedra, areia, ferro para construção, terra, entre outros;
- Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos para evitar acidentes e danos aos materiais transportados;
- Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais;
- Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- Realizar reparos de emergência;
- Dar assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos;
- Praticar a direção defensiva visando à diminuição dos riscos de acidentes;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão;
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- Executar outras atividades correlatas.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - GRUPOS DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para assumir a função de _____, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as condições e/ou as comorbidades abaixo relacionadas:

- Gestante;
- Pessoas com quadro de comorbidades, tais como obesidade (IMC>40), diabetes, imunossupressão, doenças cardiovasculares, doenças pulmonares preexistentes, doenças cerebrovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, nefropatias, ou que fazem uso de corticoides ou imunossupressores.

Peruíbe, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ALTERAÇÃO

ALTERA O INCISO III DO EDITAL ABAIXO, PRORROGANDO AS INSCRIÇÕES ATÉ O DIA 25/06/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE RECICLÁVEIS

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Perúibe vem através deste convidar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para efetuar cadastro nesta secretaria e participar de reunião informativa por videoconferência.

PAUTA: Coleta de informações para edital de chamamento público com vistas a contratação de associação ou cooperativa

- Poderão participar da videoconferência informativa apenas as entidades cadastradas antecipadamente por meio do formulário constante no anexo
- O cadastro de entidades que desejarem participar da teleconferência informativa deverá ser feito através do envio de email para o endereço eletrônico dmaperuibe@gmail.com

- O cadastro dos participantes deverá ser feito até o dia 18/06/2021.
- A videoconferência informativa acontecerá no dia 29/06/2021 das 15:00hs até as 17:00hs.
- O link da teleconferência será enviado através de email nos dias 28 e 29 de junho de 2021.

ANEXO I

DADOS QUE DEVEM CONSTAR DO EMAIL DE INSCRIÇÃO

ASSUNTO: CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO DE TELECONFERÊNCIA SOBRE COLETA SELETIVA

NOME DA ENTIDADE:

TIPO: () COOPERATIVA () ASSOCIAÇÃO () OUTRO - _____

CNPJ: QUANTIDADE DE MEMBROS:

ENDEREÇO:

EMAIL:

CELULAR: TELEFONE FIXO:

REPRESENTANTE:

ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ESTÂNCIA SÃO MARCOS CNPJ: 64.717.648/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ESTÂNCIA SÃO MARCOS

De conformidade com o Estatuto e atendendo a determinação da direção da Associação, convocamos todos os Associados a participarem da próxima Assembleia Geral Ordinária.

Local:	Sede da Associação, à R. 17, no. 16, Estância São Marcos, Perúibe-SP
Data:	26 de Junho de 2021 (SÁBADO)
Horário:	Das 9 horas às 12 horas
Assunto:	Eleição do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva para o quadriênio 2021/2024

O Conselho Deliberativo é composto por sete Conselheiros Titulares e igual número de Suplentes, e a Diretoria Executiva é composta pelo Presidente Executivo e Vice-Presidente Executivo. Assim, as chapas devem conter 16 integrantes.

Estatuto, Art. 16º

§ 1º Os candidatos apresentar-se-ão por chapas, inscrevendo-se até quarenta e oito horas antes da designada para o início da Assembleia, mediante simples requerimento apresentado na secretaria da Associação, sob protocolo.

§ 2º A secretaria da Associação verificará as condições de elegibilidade dos candidatos, deferindo a inscrição daqueles que estejam no exercício de seus direitos e em dia com suas obrigações, podendo o candidato quitar seu eventual débito no ato da inscrição.

Obs. Visto que a Associação não possui secretaria, as inscrições deverão ser entregues no escritório da Lestcon (Av. São João, 453 – Sobrelôja – Perúibe) até o dia 24/06/21 às 8h59m. O horário de funcionamento da LESTCON é de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 hs.

DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 a Assembleia será HÍBRIDA (PRESENCIAL + VIRTUAL), PORTANTO, SOLICITAMOS A COLABORAÇÃO DOS ASSOCIADOS PARA QUE APENAS 01 PESSOA, REPRESENTANTE DO LOTE, COMPAREÇA NA ASSEMBLEIA PARA VOTAÇÃO. Estaremos tomando todas as providências com relação a higienização utilizando álcool em gel e distanciamento social.

Para votação virtual, estamos disponibilizando o nosso site www.lestconadm.com.br

Para acessar o site V.Sª deverá ter seu usuário/senha, caso ainda não tenha, por favor enviar mensagem para o whatsapp (13) 9-97236142.

O Sócio que não puder comparecer poderá fazer-se representar por procurador devidamente constituído, desde que não seja Conselheiro, Diretor ou Administrador da Associação, sendo válida uma única procuração para cada representante. Para votação o lote representado deve estar quite com a Associação.

Atenciosamente,

Margareth D'Ónoffrio Magalhães
(Presidente do Conselho Deliberativo)

Peruíbe, 10 de junho de 2021.

EDUCAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.025/2021

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 032/2021

CARGO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4761656-3	MARIANA LOPES DE ANDRADE SANT ANNA	139

Obs: Em substituição a aposentadoria de Gracinda da Silva dos Santos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 033/2021

CARGO – INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4743293-4	BRUNO FERREIRA DA COSTA	02

Obs: Em substituição a exoneração de Debora Barbosa Mendes Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

LUIS MAURICIO PASSOS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;

- Declaração de bens ou DIRPF atual;

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
INSPETOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.758,36

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUIBEPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 CONTRATO Nº 01/2021

Nº CONTRATO: 01/2021 - CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – Peruibeprev – OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria em investimentos - CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ Nº: 11.340.009/0001-68 Aditar Valor de: 8.455,32 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses – ASSINATURA: 07/06/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24-II – Lei Federal – 8.666/93 e posteriores alterações - PROCESSO Nº 160/2021.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

TESOURARIA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 11105 – P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP, CNPJ 32.392.401/0001-20, no valor de R\$ 28.000,00 (e vinte e oito mil reais) o referido pagamento refere-se a prestação de serviço de fornecimento de serviço de portaria para UPA 24 horas, tratando-se de relevante interesse público, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, em 09 de junho de 2021

LUIS MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA:26635948813

Assinado de forma digital por
LUIS MAURICIO PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA:26635948813
Dados: 2021.06.09 10:25:02
+03'00'

Luiz Mauricio Passos Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 034/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a Lei Complementar nº 282, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a administração pública adotar medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) instituído pela Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020;

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

- **COMPARECIMENTO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2021, ÀS 10:00H**

CARGO – INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4770779-8	ELAINE JUSTINIANO MARTINS	03

Obs: Em substituição a exoneração de Debora Barbosa Mendes Duarte

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **Secretaria de Educação de Peruíbe, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146 - Centro - Peruíbe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e mundo(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 0334/2021**

A MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, **CARLA CRISTINE DA SILVA**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 970 de 29 de abril de 2013, a partir de 07 de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0335/2021

NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES MULTIPLICADORES.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a comissão de julgamento para credenciamento de agentes multiplicadores:

Apolonia Torrubia Muller - Presidente
Katia de Oliveira Reis - Gestor
Carlos Wagner de Souza dos Santos - Fiscal

Art. 2º. A função dos membros desta comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

SE

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 10 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0336/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o teor do Processo 6715/2021

A U T O R I Z A

O uso específico e transitório da EMEF Professora Terezinha Rodrigues Kalil à **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP, CNPJ 51.962.678/0001-96**, nos dias 13 de junho de 2021 a 20 de junho de 2021 no horário das 07:00 às 18:00 horas, para realização de aplicação de provas do vestibular Univesp.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

PORTARIA Nº. 0338/2021

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Considerando: o teor do Edital de Convocação
para Admissão nº. 020/2021

PORTARIA Nº. 0337/2021

N O M E I A

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI, COM FULCRO NO ARTIGO 93,
PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DIOGO NETO DOS SANTOS, para ocupar
o cargo de **MÉDICO**, Padrão 22 - A, de provimento efetivo, em
virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019,
homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e
efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria
Municipal de Saúde.

Considerando o teor do Processo 6716/2021

Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

A U T O R I Z A

O uso específico e transitório da Unidade de
Apoio Pedagógico - UAP à **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR
DA UNESP - VUNESP, CNPJ 51.962.678/0001-96**, nos dias 13
de junho de 2021 a 20 de junho de 2021 no horário das 07:00 às
18:00 horas, para realização de aplicação de provas do vestibular
Univesp.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0339/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 020/2021

N O M E I A

JUSSARA MARQUES FERREIRA, para ocupar o cargo de **MÉDICO**, Padrão 22 - A, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0340/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 020/2021

N O M E I A

ALINE CALDAS MARTINS, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRA**, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0341/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 020/2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

N O M E I A

JULIANA SOUZA SANTOS, para ocupar o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0342/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) **MARIANA BARROS PRADO CREMONEZI**, matrícula nº. 8626, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Obras.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0343/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) **MARIANA BARROS PRADO CREMONEZI**, matrícula nº. 8626, para exercer a **Função Gratificada Nível 1 - FG-1**, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 1º. e 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe".

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0345/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2020, Portaria nº. 508/2020;

R E S O L V E

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2020, nos termos do artigo 177, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0346/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o parágrafo 2º do artigo 188 da LC 175/2011.

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) **CLEBER ROGERIO RODRIGUES DOMINGUES**, matrícula nº. 2575, sem prejuízo de suas funções e atribuições, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** no Processo Administrativo Disciplinar 004/2021 - Portaria 225/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0347/2021

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA BANDA

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o artigo 7º da Lei 3.765/2019

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a comissão de seleção e avaliação do programa bolsa banda:

Geraldo Alexandre Matos – matrícula 175
Sérgio Luiz da Silva - matrícula 7353
Elizete da Silva Pires - matrícula 7534

Art. 2º. A função dos membros desta comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0344/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2019, Portaria nº. 463/2019;

R E S O L V E

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2019, nos termos do artigo 177, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado
Data / /

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA N.º 21/2021.**

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a necessidade de medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID19;

Considerando a prorrogação da quarentena pelo Governo do Estado no Plano São Paulo de Combate a Pandemia – COVID/19”;

Considerando o grande fluxo de pessoas que passam diariamente pela Câmara

Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender pelo período de 16 (dezesseis) dias, a partir de 15 de junho de 2021, todos os eventos realizados na Sala de Sessões Monsenhor Francisco Lino dos Passos e, no Auditório Albano Ferreira desta Câmara Municipal.

§ 1º Excetua-se ao disposto no caput deste artigo as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que serão disponibilizadas em tempo real por meio eletrônico, no site oficial da Câmara (www.camaraperuibe.sp.gov.br) e no perfil oficial do *facebook* (*camaraperuibe*), ficando limitado o acesso à Sala das Sessões somente aos vereadores e servidores da Câmara convocados para o ato, de acordo com a natureza do serviço.

§2º As reuniões e demais atividades das Comissões Permanentes e das Comissões Especiais poderão ser virtuais, observando-se que na hipótese de impossibilidade os encontros devem ser realizados com o menor número de participantes possível, garantindo-se o distanciamento e as medidas de higiene a fim de se evitar aglomerações.

§ 3º Fica suspensa a utilização da Tribuna Livre da Câmara por munícipes, prevista no Artigo 274 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2º Proibir, no período estabelecido no caput do artigo 1º, o fluxo do público em geral nas dependências da Câmara Municipal, salvo aqueles que envolverem a instalação e manutenção de serviços e equipamentos em uso pela Câmara.

§ 1º - Neste período, os protocolos de documentos deverão ser feitos preferencialmente através do email: parlamentar.1@camaraperuibe.sp.gov.br e, ser for indispensável o protocolo presencial, deve ser apresentado na Portaria da Câmara.

§2º - O acesso às dependências da Câmara será feito exclusivamente pela Portaria central.

§3º É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial e a aferição da temperatura de todos para o acesso e permanência nas dependências da Câmara, sendo que os que aferirem a temperatura acima de 37,8°C (trinta e sete ponto oito graus Celsius) não poderão ingressar no estabelecimento e deverão ser orientados a procurar o serviço de saúde.

Art. 3º No período estabelecido no caput do artigo 1º, poderá ser autorizado pela Secretaria Administrativa da Câmara o escalonamento de servidores mediante solicitação justificada da Chefia de Núcleo e a apresentação de plano de trabalho pré-estabelecido para o funcionamento do setor, sem compensação e sem prejuízo do atendimento no período integral, de acordo com a natureza do serviço, com o menor número de servidores possível.

Art. 4º No período estabelecido

no caput do artigo 1º, a adoção do sistema de teletrabalho só poderá ser deferida após o gozo pelo servidor de férias vencidas desde que observado o seguinte trâmite:

I- O servidor deve protocolar requerimento solicitando a adoção do teletrabalho, juntando o plano de trabalho a ser realizado e o relatório médico especificando o grau da comorbidade e o risco que possa causar a assunção do trabalho "*in loco*";

II- De posse do requerimento, a chefia do Núcleo a que o servidor estiver afeto deverá elaborar relatório especificando se há condições do servidor prestar o serviço através de teletrabalho e aprovando o plano apresentado;

III- Em sendo aprovado pela chefia imediata, o requerimento será encaminhado ao SESMT - Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, que realizará a avaliação técnica de condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 através dos documentos apresentados ou da avaliação clínica do servidor, buscando justificativa para a adoção do sistema.

IV- A avaliação técnica será encaminhada para homologação da Presidência da Câmara.

V- Enquanto não for aprovada a adoção do sistema de teletrabalho ou se o mesmo for indeferido o servidor deverá assumir seu cargo no local de trabalho, adotadas as medidas de higiene e segurança, imediatamente.

VI- Ao realizar a avaliação técnica prevista no inciso III deste artigo, o SESMT deverá atender às orientações previstas no item 2.11.1, da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, que "Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais)" ou àquela que vier lhe substituir, para identificação de condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19.

Art. 5º Após o período estabelecido no caput do art. 1º, o atendimento prestado pela Câmara Municipal voltará a normalidade, na forma disposta na Portaria nº 18, de 03 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE JUNHO
DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

“APROVA AS
CONTAS DA
PREFEITURA
MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA
DE PERUIBE,
RELATIVAS AO
EXERCÍCIO DE 2018”.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, relativas ao Exercício de 2018, em conformidade com o Parecer da E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC 004602.989.18-8.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

**PAULO CARLOS DE O.
JÚNIOR**
1º Vice-Presidente

**RODRIGO SILVA
PEREIRA**
2º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
1º Secretário

**IVAN MARTINS
COLARES**
2º Secretário
